



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº. 383. DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Altera a planta do Plano Diretor de Zonamento e Uso do Solo do Município - prancha 53
(Autor Ver. João Rodrigues de Godoy Filho)

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1o.-Fica incluído no quadrilátero compreendido entre as Avenidas Rio Branco, Mato Grosso, Serqipe e Cuiabá, identificada como Z-2, no Quadro Geral de Categorias de Uso, Coluna Zona de Uso, a ocupação por estabelecimentos previstos no inciso XI - S-3, do artigo 7o., da Lei No. 200, de 22 de junho de 1992.

Art.2o.-Fica incluído no loteamento denominado "Jardim do Sol", localizado no Bairro Massaquacu, identificado como Z-2, no Quadro Geral de Categorias de Uso, Coluna Zona de Uso, a ocupação por estabelecimentos previstos no inciso IV - C-1 - Comercial Varejista Local, do artigo 7o. da Lei No. 200, de 22 de junho de 1992.

Art.3o.-Fica incluído nas Ruas Jorge Leite Vieira, José Miranda de Faria e Benedita Martins Cruz, localizadas no Jardim Maristela, Bairro Tinga, identificada como Z-2 no Quadro Geral de Categorias de Uso, Coluna Zona de Uso, a ocupação por estabelecimentos previstos no inciso XI - S-3, do artigo 7o., da Lei No. 200, de 22 de junho de 1992.

Art.4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 03 de janeiro de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 03 de janeiro de 1994.


E. Madedo
Supervisor Legislativo